



Esta Adenda de Processamento de Dados é celebrada por e entre:

Transics International BV/SRL, com sede social localizada em Ter Waarde 91, 8900 Ieper, Bélgica, VAT BE 0881.300.923 RPR/RPM Gent,

(A seguir designada de **"Transics"** ou o **"Processador"**),

e

, com sede social localizada em ,

(A seguir designado de **"Cliente"** ou o **"Controlador"**);

O Controlador e o Processador a seguir serão designados conjuntamente por as **"Partes"** e individualmente por a **"Parte"**.

Considerando que a Transics fornece a gestão de frotas e outros serviços relacionados (os "Serviços") ao Cliente, conforme descrito no Acordo de Serviços e/ou ordens de trabalho (a seguir designado de "Acordo de Serviços") celebrados pela Transics e o Cliente.

Considerando que no âmbito da prestação dos Serviços é necessária a partilha e o processamento de Dados pessoais entre as Partes respetivamente, as Partes desejam definir os termos e condições em que podem receber, aceder e processar posteriormente os Dados pessoais da outra Parte se, e na medida em que, a Transics está a processar Dados pessoais como o Processador em nome do Cliente relativamente aos Serviços prestados pela Transics ao Cliente ao abrigo do Acordo de Serviços.

AS PARTES CONCORDAM NO SEGUINTE:

1. Definições

1. Os termos definidos no Acordo de Serviços entre o Processador e o Controlador têm o mesmo significado quando usados nesta Adenda de Processamento de Dados ("Adenda").

2. Para efeito da presente adenda, "Dados pessoais", "Categorias especiais de dados", "Processar/processamento", "Controlador" (ou "Controlador de dados"), "Processador" (ou "Processador de dados"), "Subprocessador", "Titular dos dados" e "Violação dos dados pessoais" têm o mesmo significado já atribuído nas Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

3. "Leis de Proteção de Dados" significa o Regulamento geral sobre a proteção de dados 2016/679 ("RGPD") e disposições suplementares da legislação nacional nos Estados membros do EEE, a Diretiva da UE (2002/58/CE) de 12 de julho de 2002 relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas, conforme implementado na legislação nacional dos Estados membros do EEE, tal como pode ser alterado, revogado, substituído ou complementado periodicamente bem como qualquer outra legislação ou regulamento de proteção de dados e privacidade aplicáveis aos Dados pessoais controlados por cada Parte.

2. Assunto e prazo

Esta Adenda aplica-se a qualquer recolha, uso, partilha e processamento posterior de Dados pessoais pela Transics se, e na medida em que, a Transics está a processar Dados pessoais como o Processador em nome do Cliente relativamente aos Serviços prestados pela Transics ao Cliente ao abrigo do Acordo de Serviços.

Esta Adenda substitui, sem anular quaisquer acordos anteriores celebrados entre as Partes nos aspetos relacionados com o processamento de Dados pessoais, incluindo mas sem limitação qualquer Acordo de processamento de dados.

Esta Adenda constitui parte integrante do Acordo de Serviços aqui tratado. Considera-se que esta Adenda entra em vigor a partir da data da assinatura e deverá permanecer totalmente em vigor e efeito até à rescisão do Acordo de Serviços.

3. Âmbito

As Partes irão, cada qual dentro da sua capacidade, processar os Dados pessoais de acordo com a legislação de proteção de

dados aplicável, a legislação da privacidade e comunicação eletrónica aplicável, o RGPD desde 25 de maio de 2018 e quaisquer outros regulamentos aplicáveis a que o Controlador e o Processador estão sujeitos.

Tipo de dados

O Controlador definiu que as seguintes categorias de dados serão recolhidas, processadas e usadas pelo Processador ao abrigo desta Adenda:

Os Dados pessoais submetidos, armazenados, enviados ou recebidos pelo Cliente ou os seus utilizadores finais através da Solução de gestão de frota, o que pode incluir:

- Nome, título, número da carta de condução, habilitações, datas em / fora de serviço, data de validade do atestado médico
- Endereço profissional, comercial ou empresarial
- Data / ano / data de nascimento
- Dados de telecomunicações (por ex. dados da ligação, localização, utilização e tráfego)
- Número de telefone, número de telemóvel
- Endereço de e-mail
- Dados do tacógrafo (horas de condução, descanso, trabalho)
- Mensagens
- Endereços IP
- Dados Ecológicos
- Dados de planeamento e controlo
- Dados de localização precisos (posições GPS)
- Matrícula do camião e reboque
- Dados de diagnóstico relacionados com o dispositivo e o serviço
- Fotografia
- Sexo
- Função (condutor / visitante / despachante / administrador)
- Idioma de utilizador do condutor
- Cartão do taquímetro: ID
- Cartão do taquímetro: País de emissão
- Atividades (condução, paragem, repouso, etc.)
- Alarme
- Data da última leitura do tacógrafo
- Desempenho ECO / tendência: ralenti, RPM elevadas, excesso de velocidade, marcha em roda livre, travagem pesada, velocidade de cruzeiro, consumo médio de combustível
- Integração de dados TrackKing do reboque (Thermo King): temperatura da zona, estado das portas, pressão dos pneus, alarmes
- Os dados SGF do veículo / dados de utilização do veículo, tais como distância percorrida, hora do dia, duração do período de condução, velocidade do veículo, rotação do motor, carga do motor, temperatura do motor, manobras de travagem / curva / aceleração, duração e distância da viagem, tensão da bateria
- Dados de utilização do reboque, tais como distância percorrida, hora do dia, duração da viagem, velocidade do reboque, carga do reboque, travagem (EBS) / distância, TPMS, EBPMS, GNSS
- Gravação de vídeo (Ativação necessária pelo Cliente)

Categorias de Titulares de dados

O Controlador definiu as seguintes categorias de Titulares de dados a quem os Dados pessoais conforme definidos acima serão recolhidos, processados e usados pelo Processador ao abrigo deste Acordo de processamento de dados:

- os funcionários do Cliente;
- os contratantes do Cliente;
- o pessoal dos clientes, fornecedores e subcontratantes do Cliente;
- qualquer outra pessoa que transmita dados através da Solução de gestão de frota, incluindo indivíduos que colaboram e comunicam com os utilizadores finais do Cliente.

Conservação de dados

O Processador não deverá manter os Dados pessoais numa forma que permita a identificação dos Titulares dos dados por mais tempo do que o necessário para os fins para que

processa os Dados pessoais através da SGF da Transics, salvo se exigido ou permitido de outra forma ao abrigo das Leis de Proteção de Dados ou outros regulamentos aplicáveis. O Cliente deverá instruir expressamente a Transics a fixar o período de retenção em 1 ano, a fim de garantir a disponibilidade de todos os dados ao Cliente em qualquer momento. Após este período, a Transics tem a opção de eliminar esses Dados Pessoais ou de não os tornar acessíveis. Antes de expirar o referido período, o Cliente deve exportar todos os dados necessários através das ferramentas Transics. A Transics não é obrigada a eliminar cópias dos Dados Pessoais, que são guardadas em cópias de segurança automatizadas geradas pela Transics, e que serão guardadas até ao máximo para assegurar a continuidade, mas serão eliminadas no prazo de 14 meses após a sua criação. Tais cópias de segurança permanecem sujeitas a este Acordo de Processamento de Dados e Acordo até serem destruídas. Sem prejuízo do direito do Controlador estabelecido no Artigo 4 i abaixo, a Transics tem o direito de tornar anónimos os Dados pessoais recolhidos, gerados e/ou armazenados como parte da prestação dos Serviços e de usar posteriormente os dados que já tornou anónimos para fins estatísticos, analíticos, comerciais e de referência.

4. Obrigações do Processador

Sempre que a Transics (na qualidade de Processador) processar Dados pessoais em nome do Cliente (na qualidade de Controlador de dados), deverá:

- a. Processar ou mandar processar esses Dados pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis como Processador de dados.
 - b. Processar - e garantir que qualquer pessoa sob a sua autoridade processa - os Dados pessoais em nome do Controlador e em conformidade com as suas instruções documentadas, salvo se for exigido fazê-lo pela legislação da União ou Estado-membro da UE à qual o Processador está sujeito. Nesse caso, o Processador deverá informar o Controlador desse requisito legal antes do processamento, salvo se essa lei proibir essa informação por motivos de interesse público importantes. Esta Adenda deverá corresponder a instruções documentadas do Controlador para o Processador. Mediante a instrução do Controlador, o Processador deverá também corrigir, retificar ou bloquear os Dados pessoais e garantir que apenas pessoal qualificado adequado deverá ter acesso aos Dados pessoais.
 - c. Tendo em conta a natureza do processamento e a informação disponível ao Processador, auxiliar o Controlador a assegurar a conformidade com as suas obrigações ao abrigo da legislação de proteção de dados aplicável incluindo na realização de quaisquer avaliações do impacto sobre a privacidade necessárias.
 - d. Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas conforme exigido pela legislação de proteção de dados aplicável para proteger os Dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, ou a perda acidental, alteração, acesso não autorizados, a divulgação ou transferência, uso indevido e contra todas as outras formas de processamento ilícito e pelo menos as seguintes medidas de segurança:
 - i. Apresentar sob pseudónimo os Dados pessoais ou a sua encriptação;
 - ii. A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento;
 - iii. A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos Dados pessoais de uma forma atempada em caso de um incidente físico ou técnico;
 - iv. Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do processamento.
 - e. No Apêndice 1, o Processador documenta a implementação de medidas técnicas e organizativas.
- e. Disponibilizar ao Controlador toda a informação



- necessária para demonstrar a conformidade com as obrigações do Processador de cumprir a legislação de proteção de dados aplicável e permitir e contribuir para auditorias, incluindo inspeções, realizadas pelo Controlador ou outro auditor mandatado pelo Controlador. O direito do Controlador de efetuar auditorias deverá ser sujeito a oferecer ao Processador com pelo menos quatro (4) semanas de antecedência um aviso por escrito de qualquer uma de tais auditorias.
- f. Relativamente ao item (e) acima, notificar de imediato o Controlador se for da opinião de que uma instrução recebida do Controlador viola as Leis de Proteção de Dados.
- g. Tendo em conta a natureza do processamento e a informação que lhe é disponível, assistir o Controlador com medidas técnicas e organizativas adequadas, na medida do possível, no cumprimento da obrigação do Controlador de fornecer informação sobre a recolha, processamento ou utilização de Dados pessoais a um titular dos dados e responder aos pedidos de exercício dos direitos dos titulares dos dados. Qualquer pedido de um titular dos dados feito diretamente ao Processador deverá ser direcionado para o Controlador.
- h. Sem atrasos indevidos, notificar o Controlador dos Dados pessoais de violações que afetem os Dados pessoais processados pelo Processador e tendo em conta a natureza do processamento e a informação que lhe é disponível, assistir o Controlador, na medida do possível, no cumprimento dos seus deveres se ocorrer uma violação dos Dados pessoais.
- i. À escolha do Controlador, eliminar ou devolver todos os Dados pessoais ao Controlador depois do fim da prestação dos serviços relacionados com o processamento e eliminar as cópias existentes salvo se a legislação da União ou Estado membro exigir o armazenamento dos Dados pessoais. Se, após 3 meses após a cessação dos Serviços, não tiver sido apresentada qualquer escolha ou instruções, a Transics deixará de proporcionar o acesso aos Dados Pessoais acessíveis ou eliminará os mesmos. O Cliente deverá exportar os dados necessários através da ferramenta Transics no prazo de 3 meses após a cessação dos Serviços.
- j. Assegurar que as pessoas (por ex. funcionários) autorizadas a processar os Dados pessoais se comprometeram a manter a confidencialidades ou estão sujeitas à obrigação legal de confidencialidade adequada.
- k. Sem prejuízo da obrigação do Controlador estabelecida no Artigo 6.4 abaixo, manter um registo de todas as categorias de atividades de processamento realizadas em nome do Controlador de acordo com o RGPD.

O Processador tem o direito de exigir compensação relacionada com a assistência que fornece ao Controlador que vá além do que é exigido pelas Leis de Proteção de Dados e esta Adenda de Processamento de Dados.

5. Subprocessamento

1. Por meio desta Adenda, o Controlador dá ao Processador uma autorização geral por escrito para envolver outro processador de todo ou parte do processamento ao abrigo desta Adenda.
2. Fica acordado que qualquer Subprocessador indicado no Apêndice 2 fica expressamente autorizado.
3. O Processador deverá informar o Controlador de quaisquer alterações intencionais relativamente à adição ou substituição de outros processadores, dando assim a oportunidade ao Controlador de se opor a essas alterações. Se o Controlador tiver razões substantivas e legítimas para se opor ao Subprocessador específico e notificar o Processador dessas objeções por escrito logo que possível após a receção do aviso do Processador relacionado com esse Subprocessador.
4. Enquanto, com a aprovação geral do Controlador conforme mencionado acima, a Transics toma providências ou

equaciona que quaisquer Dados pessoais ao abrigo desta Adenda sejam transferidos e processados por um Subprocessador, deverão aplicar-se as seguintes condições:

- a) A Transics deverá fazê-lo apenas através de um acordo por escrito com o Subprocessador que impõe as mesmas obrigações ao Subprocessador conforme são impostas ao Processador ao abrigo desta Adenda, em particular a obrigação de implementar medidas técnicas e organizativas adequadas de tal forma que o processamento cumpra os requisitos aplicáveis ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis.
- b) Quando quaisquer Dados pessoais são ou serão transferidos para fora do EEE para um país que não apresente um nível de proteção dos dados adequado, as cláusulas contratuais-tipo da UE para processadores deverão ser introduzidas entre o Subprocessador e o Controlador (conforme o caso possa surgir, com a Transics a atuar em nome do Controlador) ou qualquer outro mecanismo de transferência de dados adequado deverá ser posto em prática de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. E o Cliente autoriza expressamente pelo presente a Transics a firmar cláusulas contratuais-tipo com o Subprocessador indicado nos Apêndices relevantes em nome do Cliente.
- c) Quando o Subprocessador não cumprir as suas obrigações de proteção de dados ao abrigo desse acordo por escrito, o Processador deverá manter-se plenamente responsável pelo Controlador pelo cumprimento das obrigações sujeito à limitação de responsabilidade conforme acordado ao abrigo desta Adenda.

6. Obrigações do Controlador

1. O Controlador determina os fins e os meios do processamento dos Dados pessoais através da SGF da Transics.
2. O Controlador garante que:
 - a. O Processador obtém permissão para usar os Dados pessoais para efeito de processamento conforme determinado nesta Adenda de Processamento de Dados.
 - b. Os Dados pessoais foram recolhidos e processados de forma lícita de acordo com as Leis de Proteção de Dados.
 - c. A conformidade com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis é garantida quando o Controlador transfere os Dados pessoais para o Processador para cumprir esta Adenda de Processamento de Dados e quando dá instruções ao Processador relativamente ao processamento dos Dados pessoais.
3. O Controlador deverá certificar-se de que os dados são processados de uma forma que garante a segurança adequada, incluindo a proteção contra o processamento não autorizado ou ilícito e contra a perda, destruição ou danos acidentais, com medidas técnicas e organizativas adequadas.
4. O Controlador deverá manter um registo das atividades de processamento sob sua responsabilidade de acordo com o RGPD no âmbito do qual a SGF da Transics está abrangida.

7. Atribuição

O Processador não deverá atribuir as suas obrigações ao abrigo desta Adenda de Processamento de Dados sem o consentimento prévio por escrito do Controlador, exceto a atribuição a uma subsidiária ou a uma empresa afiliada que faça parte do Grupo ZF, sendo que nesse caso não é necessário um consentimento prévio por escrito. Quando o Processador atribui esta Adenda de Processamento de Dados, com o consentimento do Controlador, deverá fazê-lo apenas através de um acordo escrito com o titular que impõe as mesmas obrigações ao titular conforme são impostas ao Processador ao abrigo desta Adenda de Processamento de Dados.

8. Responsabilidade

As respetivas responsabilidades das Partes uma para com a outra pela violação desta Adenda e a sua obrigação de indemnização uma para com a outra pelas reclamações de terceiros, apresentadas contra uma Parte, devido a uma violação contratual ou não contratual desta Adenda ou das Leis de Proteção de Dados pela outra Parte, deverão reger-se pelos termos de responsabilidade e de indemnização definidos no

Acordo de Serviços entre a Transics e o Cliente relativamente aos Serviços relevantes.

9. Lei aplicável e jurisdição

Esta Adenda de governança de dados rege-se pela lei que regula o Acordo de Serviços relevante (salvo se essa opção de legislação não fosse válida ao abrigo da lei aplicável no país onde o Controlador relevante está sediado; nesse caso a opção de legislação deverá ser a lei do país onde o Controlador relevante está sediado).

A jurisdição competente para qualquer litígio contratual ou não contratual decorrente ou relacionado com esta Adenda deverá ser a mesma que foi acordada à data do Acordo de Serviços relevante. Este parágrafo, porém, não afeta nenhuma das respetivas obrigações vinculativas ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

ACORDADO pelas Partes através dos seus representantes devidamente autorizados, na data em que ambas as Partes assinaram esta Adenda de Processamento de Dados.

Em nome e por conta de:

Transics

Nome: Michael Serisé
Cargo: DCS BU Leader

Cliente

Nome:
Cargo:
Data:



Apêndice 1: Medidas técnicas e operacionais

Este Apêndice destina-se a clientes e parceiros comerciais e define as medidas técnicas e organizativas para proteger os Dados pessoais contra o acesso não autorizado, corrupção e perda de acordo com as Leis de Proteção de Dados.

Este documento fornece mais detalhes sobre as medidas técnicas e organizativas que o Processador implementou para efeitos de proteção de dados.

CENTRO DE DADOS E SEGURANÇA DA REDE

O centro de dados usado pela Transics é um centro de dados de nível 3:

- **SLA (Acordo de Nível de Serviço) de disponibilidade de energia – 100%**
- **SLA de temperatura**
Objetivo: Manutenção da temperatura da sala de computadores a uma temperatura de fonte de 18 graus Celsius a 27 graus Celsius de forma contínua sujeita a uma temperatura exterior de menos 40 graus Celsius e em linha com as diretrizes ASHRAE.
- **SLA de humidade**
Objetivo: Manutenção da humidade da sala de computadores entre 40% e 60%
- **Instalações**
Soluções de alta densidade disponíveis
Operação do edifício 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano
Piso elevado 800 mm com 3,5 m até à face inferior do vão do teto
Plataforma de entrega coberta com nivelador e salas de armazenamento seguro
Carga sobre o piso 12 kN por metro quadrado
- **Potência**
Alimentação dupla
Geradores N+1
UPS 2N
- **Segurança**
Segurança no local permanente
Leitores de cartões e biometria
Barreira preventiva da porta traseira
Cerca do perímetro do local de 3 m
CFTV interno e externo - 90 dias de gravações
- **Conformidade / Certificações**
Centro de dados certificado com nível 3 do Uptime Institute
Em conformidade com ISO27001, PCIDSS, com certificação BREEAM
Normas e diretrizes ASHRAE para Centros de dados
- **Arrefecimento**
Solução adiabática de ar exterior indireto
Não é necessária uma refrigeração mecânica convencional
Sem água no espaço branco do centro de dados

INSTALAÇÕES DA TRANSICS

1. Controlo do acesso (edifício / escritórios / centro de dados)

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para evitar o acesso não autorizado aos sistemas de processamento de dados onde são processados Dados pessoais:

- Os membros do pessoal possuem um cartão / chave pessoal para aceder ao edifício.
- As pessoas não autorizadas serão impedidas de ter acesso físico às instalações, edifícios ou salas onde se localizam os sistemas de processamento de dados, que processam e/ou usam os Dados pessoais.

2. Controlo do acesso (sistemas)

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para evitar o uso dos sistemas de processamento de dados por parte de pessoas não autorizadas:

- Os sistemas de informação de toda a empresa são continuamente monitorizados 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano pela equipa de TI da Transics.
- Cada membro do pessoal dispõe de um terminal individual com identificação pessoal e palavra-passe.
- Há um tempo limite automático do terminal do utilizador, se ficar inativo. A identificação e a palavra-passe são necessárias para reabrir.
- Desativação automática da ID do utilizador quando são inseridas incorretamente várias palavras-passe, ficheiro de registo de eventos (monitorização de tentativas de entrada forçada).
- Todos os membros do pessoal estão vinculados a acordos de sigilo e confidencialidade. Todo o acesso a dados não públicos é fornecido rigorosamente com base na necessidade de tomar conhecimento e monitorizado. É ministrada formação contínua aos utilizadores sobre a importância da segurança dos dados no negócio.
- O acesso aos sistemas de produção é feito através da autenticação multifator.
- A Transics tem acesso por área funcional de responsabilidade, ou seja a equipa de I&D, a equipa de alojamento, a equipa do Serviço de apoio ... O acesso tem por base a função com análises regulares da associação ao grupo.

3. Controlo do acesso (dados)

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que os utilizadores autorizados de um sistema de processamento de dados podem apenas aceder aos dados para os quais dispõem de autorização e para evitar que os Dados pessoais sejam lidos sem autorização enquanto os dados estão em uso, em movimento ou inativos:

- As ligações dos clientes são autenticadas através da autenticação multifator.
- O portal central de início de sessão com acesso seguro a aplicações dos clientes com o princípio de "início de sessão único" que pode ser combinado com a autenticação de "dois fatores".

4. Controlo de transferências

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que os Dados pessoais não podem ser lidos, copiados nem modificados durante a transmissão eletrónica, durante o transporte ou armazenamento no disco. Além disso, para controlar e determinar para que entidades a transferência de Dados pessoais fornecidos pelo equipamento de comunicação de dados é permitida:

- Todas as interações de clientes na Internet são em ligações seguras SSL / TLS
- Todas as ligações para a base de dados são encriptadas
- Cópias de segurança e dados inativos são encriptados

5. Controlo de entradas

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que é possível assegurar, controlar posteriormente e determinar se e por quem, os Dados pessoais foram inseridos, alterados ou removidos nos sistemas de processamento de dados:

- uma política de autorizações para a introdução de dados na memória bem como para a leitura, alteração e eliminação de dados armazenados;
- autenticação do pessoal autorizado;
- medidas de proteção para a introdução de dados na memória bem como para a leitura, alteração e eliminação de dados armazenados;
- utilização de códigos de utilizadores (palavras-passe);
- seguir uma política segundo a qual todo o pessoal da Transics que dispõe de acesso aos Dados pessoais processados para o Cliente deverá repor a respetiva palavra-passe no mínimo uma vez num período de 90 dias;
- viabilizar que as entradas para as instalações de processamento de dados (as salas onde se

encontra o hardware dos computadores e equipamento relacionado) possam ser bloqueadas;

- fim de sessão automático das IDs dos utilizadores que não são usadas há um período considerável.

6. Controlo de pedidos

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que os Dados pessoais que são processados por um processador de dados a pedido do proprietário dos dados, deverão apenas ser processados conforme as instruções do proprietário dos dados:

O proprietário dos dados tem sempre o direito de controlar a execução adequada de todo o trabalho solicitado por si. A Transics deverá fornecer ao Cliente informação adequada relativa ao trabalho efetuado.

7. Controlo de disponibilidade

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que os Dados pessoais estão protegidos contra a destruição acidental ou perda:

Consulte a secção "Centro de dados".

8. Processamento separado

O Processador implementou, mas sem se limitar, as seguintes medidas para garantir que os dados que são recolhidos para diferentes fins podem ser processados separadamente:

- O acesso aos dados é separado através da segurança da aplicação para os utilizadores adequados;
- Existem ambientes separados para DEV, QA e PRODUCTION;
- Ambiente ao vivo e de teste são separados.

9. Responsável pela proteção de dados

O Processador nomeou um responsável pela proteção de dados (RPD) de acordo com o RGPD. Esta pessoa irá garantir a conformidade com o RGPD e outras Leis de Proteção de Dados. Qualquer pergunta deve ser dirigida ao RPD através do privacy.cvsdcscs@zf.com.

Apêndice 2: Lista de Subprocessadores

Uma visão geral da lista atual de Subprocessadores usados pela Transics pode ser encontrada no seguinte link:

<https://www.zf.com/legal/subprocessors>